

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens; e portanto, **TODOS OS ITENS** têm que estar no valor ou abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia).

**OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (METÁLICOS E DE ALVENARIA) E POÇOS ARTESIANOS DESTA AUTARQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **04/04/2025** às **09:00h** até dia **23/04/2025** às **07:59h**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**

**DE PREÇOS:** A partir das **08:00h** do dia: **23/04/2025**.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE**

**CONSULTAS /**

**ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia.

Formiga/MG – CEP: 35.570-660.

Setor de Licitações

Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)

Telefone: (37) 3329-2769

E-mail:

[pregoeiro@saaformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaformiga.com.br)

**SUPOORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –**  
Licitações On-line:

**(34) 2512-6500 – opção 02**

**E-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$100,00** (cem reais).

A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$510.407,84** (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº **14.133/2021**, a Lei Complementar nº **123/2006** com a redação dada pela Lei Complementar nº **147/2014**, o Decreto Municipal Nº **9.841/2023**, e demais legislações aplicáveis, e ainda, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro (*Agente de Contratação*), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **4079 de 14/02/2025**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, e/ou **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, e/ou do e-mail: **[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)** ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de **07:00 às 16:00 horas**.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

ABERTURA DIA: **23/04/2025**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (METÁLICOS E DE ALVENARIA) E POÇOS ARTESIANOS DESTA AUTARQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens; e portanto, TODOS OS ITENS têm que estar no valor ou abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia).**

| Item                                                              | Descrição                                                                                                                             | UN | Qt. | Valor Unitário       | Valor Total   |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------|---------------|
| 01                                                                | Instalação de aterramento nos painéis dos poços artesianos situados na zona urbana da cidade de Formiga.                              | SV | 37  | R\$2.073,71          | R\$76.727,67  |
| 02                                                                | Instalação de aterramento e SPDA nos reservatórios de água potável situados na zona urbana da cidade de Formiga.                      | SV | 31  | R\$4.404,63          | R\$136.543,53 |
| 03                                                                | Instalação de aterramento nos painéis dos poços artesianos situados na zona rural da cidade de Formiga e Balneário de Furnas.         | SV | 39  | R\$3.045,75          | R\$118.784,25 |
| 04                                                                | Instalação de aterramento e SPDA nos reservatórios de água potável situados na zona rural da cidade de Formiga e Balneário de Furnas. | SV | 33  | R\$5.404,63          | R\$178.352,79 |
| <b>Valor total máximo estimado a ser pago por esta Autarquia:</b> |                                                                                                                                       |    |     | <b>R\$510.407,84</b> |               |

**1.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

**1.4.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Justificativa da necessidade: A contratação de empresa especializada em instalação de aterramento e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em reservatórios de água (metálicos e de alvenaria) e poços artesianos desta Autarquia, incluindo o fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços, se justifica pelos seguintes motivos:

**2.1.1.** Proteção contra descargas atmosféricas: o aterramento e o SPDA protegem o painel de energia e os equipamentos conectados contra descargas atmosféricas, que podem causar danos ou destruição.

**2.1.2.** Redução de riscos de choque elétrico: o aterramento e o SPDA reduzem o risco de choque elétrico para as pessoas que trabalham ou se aproximam do painel de energia.

**2.1.3.** Proteção de equipamentos: o aterramento e o SPDA protegem os equipamentos conectados ao painel de energia, como bombas, válvulas e sensores, contra danos causados por sobretensões ou descargas atmosféricas.

**2.1.4.** Redução de manutenção: ao proteger o painel de energia e os equipamentos conectados, o aterramento e o SPDA reduzem a necessidade de manutenção e reparos.

**2.1.5.** Melhoria da segurança: o aterramento e o SPDA melhoram a segurança do poço artesiano, pois reduz o risco de acidentes e danos.

**2.1.6.** Conformidade com normas: o aterramento e o SPDA podem ser exigidos por normas e regulamentações locais, como a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

**2.1.7.** Redução de Perdas de energia: o aterramento e o SPDA podem reduzir as perdas de energia causadas por descargas atmosféricas ou sobretensões.

**2.1.8.** Melhoria da Eficiência: o aterramento e o SPDA podem melhorar a eficiência do poço artesiano, pois reduz a necessidade de manutenção e reparos.

**2.1.9.** Proteção contra Corrosão: o aterramento e o SPDA podem proteger o painel de energia e os equipamentos conectados contra corrosão causada por descargas atmosféricas ou umidade.

**2.1.10.** Redução de Riscos de Incêndio: o aterramento e o SPDA podem reduzir o risco de incêndio causado por descargas atmosféricas ou sobretensões.

**2.2.** Justificativa da quantidade: A justificativa da quantidade de aterramentos de poços artesianos, bem como a instalação do SPDA em reservatórios de água (metálicos e de alvenaria) descrita no DFD, pode ser feita pela

quantidade existente de poços artesianos e reservatórios de água, conforme o anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar, que contém as informações de cada um.

**2.3.** Com relação ao interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada em instalação de aterramento e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) em reservatórios de água e poços artesianos desta Autarquia, baseia-se nas seguintes razões:

**2.3.1.** Segurança e Proteção dos Equipamentos e Estruturas: A instalação de um sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) é essencial para proteger as estruturas metálicas e de alvenaria dos reservatórios de água e os poços artesianos de possíveis danos causados por descargas elétricas. Essas descargas podem comprometer a integridade das instalações e equipamentos, causando danos materiais significativos e até mesmo colocando em risco a segurança dos trabalhadores e usuários.

**2.3.2.** Prevenção de Riscos de Acidentes: A proteção contra descargas atmosféricas contribui para a redução de riscos de acidentes envolvendo pessoas que possam estar em contato com as instalações. Além disso, a inexistência de um sistema de aterramento adequado pode resultar em acidentes fatais, como choques elétricos, principalmente em áreas com grande incidência de descargas atmosféricas.

**2.3.3.** Atendimento a Normas Técnicas e Regulamentações: A implementação de SPDA e aterramento está em conformidade com as normas brasileiras, como a NBR 5419, que regula a proteção contra descargas atmosféricas, garantindo a segurança das instalações e a obediência à legislação vigente. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em responsabilidades legais para a Autarquia, além de comprometer a sua credibilidade.

**2.3.4.** Preservação da Qualidade da Água: Sistemas de aterramento e proteção contra descargas também contribuem para a preservação da qualidade da água fornecida. A presença de um SPDA eficaz ajuda a evitar a contaminação elétrica de reservatórios de água, garantindo que a água mantida nesses locais permaneça livre de potenciais riscos e adequada para o consumo humano.

**2.3.5.** Economia de Custos a Longo Prazo: A contratação de uma empresa especializada, com expertise técnica, proporciona a instalação adequada do SPDA e aterramento, evitando custos elevados com manutenções corretivas e reparos resultantes de falhas no sistema de proteção ou danos materiais. A instalação correta do sistema também aumenta a durabilidade e a eficiência das instalações.

**2.3.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da Autarquia com a segurança pública e o bem-estar da comunidade, além de estar alinhada com as boas práticas de gestão pública, focando na proteção das infraestruturas essenciais para o abastecimento de água e outros serviços essenciais à população.

**2.4.** Por essas razões, a contratação de uma empresa especializada é justificada, pois atende aos princípios da eficiência, legalidade, segurança e responsabilidade pública.

### **3. ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital os seguintes **arquivos anexos:** Estudo Técnico Preliminar – (ETP); Mapa de Risco; Termo de Referência – (TR) e Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** Pregão exclusivo para ME/EPP/MEI – Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**4.6.1.** Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, aos microempresendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.** De acordo com a Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item **4.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.1 e 4.6.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** O disposto nos itens **4.6.1 e 4.6.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

**4.12.** A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará

mediante prévio cadastramento e adesão aos planos do site LICITANET – Licitações On-line.

**5.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**5.3.1.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**5.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 02 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.**

## **6. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**6.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**6.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**6.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 11** deste Edital.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas;

**7.3.2.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**7.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.4.** Para apresentação das propostas os licitantes deverão atentar para:

**7.4.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 7.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio das propostas.

### **8.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**b)** Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da(s) constante(s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

**c)** Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

**d)** Endereço completo;

**e)** As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

**f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**8.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**8.2.2.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

**9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**9.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

**9.4.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**9.5.1.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances;

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma

**não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

**9.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**9.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.15.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.15.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.18.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**9.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.18, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **7.3.7.** deste edital.

**10.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**10.5.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**10.5.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

**10.5.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.

**10.5.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.6.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

**10.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.10.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do licitante.**

**11.1.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Autarquia.

**11.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.10.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**11.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.1.

**11.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- d) Certidão de Regularidade Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante); **Observação: Peça especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos**

Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão **obrigatoriamente** apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**;

**f) Certidão de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

#### **11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

**b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso I.**

**11.17.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 E ART. 63, IV, DA LEI 14.133/2021:**

**a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET**, a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do **art. 7º, XXXIII da CRFB/88**. (*Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*);

**b) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET**, a situação de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no que se refere ao cumprimento do **Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021**.

#### **11.17.5. DA PROPOSTA ESCRITA**

**a) Anexar PROPOSTA ESCRITA, conforme exigida no item: 08, deste edital convocatório.**

**11.18.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

**11.19. Todos os documentos que NÃO possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

### **13. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** O edital completo encontra-se nos sites: **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais) e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**13.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**13.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**13.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**13.5.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão preferencialmente** ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**; ou poderão ser encaminhados para o e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**13.5.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**13.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, ficando acessíveis a todos os interessados.

**13.7.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**13.8.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

**13.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.10.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E GESTOR**

**14.1.** A entrega de cada etapa do serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias após solicitação do setor responsável. (É completamente inaceitável que a CONTRATADA efetue instalações sem a solicitação formal e acompanhamento do Setor de Engenharia do SAAE Formiga).** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **FÁBIO NÉRIS RODRIGUES pela portaria nº 4100 de 25 de março de 2025**, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: **[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)** o telefone é: **(37) 3329-2750.**

**14.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, designado pela portaria nº **4100 de 25 de março de 2025** cabendo a ele o controle administrativo / financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Após a entrega dos serviços/produtos, o pagamento será efetuado **à vista**, a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

**15.3.** Na hipótese a que se refere o subitem **15.2**, o pagamento ocorrerá: À VISTA, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**15.4.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**15.5.** Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do(s) serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

**15.6.** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021**.

**15.7.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**15.8.** Os dados para faturamento são os seguintes:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**

**CNPJ: 16.782.211/0001-63**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA**

**TELEFONE (37) 3329 2750**

**CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG**

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17.512.0001.5004.4.4.90.52 – F/ 38 – AMPLIAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** O aterramento e o SPDA deverão estar em conformidade com a NBR 5419. A instalação e os materiais utilizados devem atender plenamente à norma NBR 5419. O SPDA deverá ser projetado e executado mediante análise de risco conforme tal norma. Não serão admitidos quaisquer recursos artificiais destinados a aumentar o raio de proteção dos captadores, tais como captadores com formatos especiais, ou de metais de alta condutividade, ou ainda ionizantes, radioativos ou não. O sistema de aterramento deverá estar de acordo com as normas NBR 5419 e NBR 5410.

**17.2.** Os captadores podem ser constituídos por uma combinação qualquer dos seguintes elementos:

- a)** hastes;
- b)** cabos esticados;
- c)** condutores em malha;
- d)** elementos naturais.

**17.3.** No projeto dos captadores, podem-se utilizar os seguintes métodos, conforme o caso:

- a) ângulo de proteção (método Franklin) e/ou;
- b) esfera rolante ou fictícia (modelo eletro-geométrico) e/ou;
- c) condutores em malha ou gaiola (método Faraday).

**17.4.** Os elementos da fachada (perfis e suportes metálicos) poderão ser utilizados como condutores de descidas naturais, desde que suas seções no mínimo iguais às especificadas na tabela 6, da NBR 5419/2015, Parte 3, e com a sua continuidade elétrica no sentido vertical, no mínimo equivalente. Em alternativa, admite-se um afastamento não superior a 1 (um) mm entre as superfícies sobrepostas de condutores consecutivos, desde que com área não inferior a 100 cm<sup>2</sup>. Os condutores e acessórios de aço (exceto inox) devem ser protegidos com uma camada de zinco aplicado a quente, conforme a NBR 6323, ou com uma camada de cobre com espessura mínima de 254 µm, conforme a NBR 13.571. O aço de construção só pode ser utilizado embutido em concreto. Cada condutor de descida (com exceção das descidas naturais ou embutidas) deve ser provido de uma conexão de medição, instalada próxima do ponto de ligação ao eletrodo de aterramento. A conexão deve ser desmontável por meio de ferramenta, para efeito de medições elétricas, mas deve permanecer normalmente fechada.

**17.5.** Para assegurar a dispersão da corrente de descarga atmosférica na terra sem causar sobretensões perigosas, o arranjo e as dimensões do subsistema de aterramento são mais importantes que o próprio valor da resistência de aterramento. Entretanto, recomenda-se, para o caso de eletrodos não naturais, uma resistência de aproximadamente 10 Ω, como forma de reduzir os gradientes de potencial no solo e a probabilidade de centelhamento perigoso. No caso de solo rochoso ou de alta resistividade, poderá não ser possível atingir valores próximos dos sugeridos. Nestes casos, a solução adotada deverá ser tecnicamente justificada no projeto. Sistemas de aterramento distintos devem ser interligados através de uma ligação equipotencial de baixa impedância.

**17.6.** Os captosres e os condutores de descida devem ser firmemente fixados, de modo a impedir que esforços eletrodinâmicos, ou esforços mecânicos acidentais (vibração, por exemplo) possam causar sua ruptura ou desconexão.

**17.7.** O número de conexões nos condutores do SPDA deve ser reduzido ao mínimo. As conexões devem ser asseguradas por meio de soldagem exotérmica, oxiacetilênica ou elétrica, conectores de pressão ou de compressão, rebites ou parafusos.

**17.8.** Todos os materiais necessários, a serem utilizados, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus a ser acrescentado, pois tais custos já compõem os preços estimados. Eles também devem suportar, sem danificação, os efeitos térmicos e eletrodinâmicos das correntes de descarga

atmosférica, bem como os reforços acidentais previsíveis. Os materiais e suas dimensões devem ser escolhidos em função dos riscos de corrosão da estrutura a proteger e do SPDA.

**17.9.** Deverá ser realizada a instalação de sinalizadores noturnos com acendimento automático nos reservatórios.

**17.10.** A CONTRATADA deverá realizar a emissão de laudo com assinatura de engenheiro devidamente cadastrado no CREA. Ao final da obra, apresentar relatório fotográfico dos estágios de execução de cada uma das áreas, bem como apresentar laudo de conformidade das instalações elétricas com ART.

**17.11.** Normas técnicas exigidas: NBR 5419:2015, NBR 5410:2004 e NR 10:1978.

**17.12.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

**17.13.** O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento do Setor de Engenharia, podendo ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, **o local para a execução**, o carimbo e a assinatura do responsável;

**17.14.** É completamente inaceitável que a CONTRATADA efetue instalações sem a solicitação formal e acompanhamento do Setor de Engenharia do SAAE Formiga.

**17.15.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.15.1.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**17.15.2.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

**17.15.3.** Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**17.16.** A CONTRATADA deverá informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [saaetesouraria@hotmail.com](mailto:saaetesouraria@hotmail.com).

**17.17.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos/serviços, substituindo-os/refazendo-os no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**17.18.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

**17.19.** Todas as despesas com deslocamento e frete/descarregamento para Formiga (MG) serão por conta da CONTRATADA.

**17.20.** O SAAE Formiga reserva-se o direito de não receber nenhum produto/serviço em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas. A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, os produtos/serviços em que se verifiquem irregularidades.

**17.21.** Das garantias da contratação: Na contratação de uma empresa especializada em instalação de aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para os reservatórios de água e poços artesianos do SAAE Formiga, é essencial estabelecer garantias claras que assegurem a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços executados. As principais garantias a serem exigidas incluem:

**17.21.1.** Garantia de Execução e Qualidade dos Serviços

**17.21.1.1.** Prazo de Garantia dos Serviços: A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses para os serviços executados, contados a partir da data de conclusão da instalação. Essa garantia cobre eventuais defeitos de execução ou falhas nos sistemas de aterramento e SPDA devido a erros no processo de instalação.

**17.21.1.2.** Cobertura da Garantia: A garantia deve abranger defeitos que resultem da má execução do serviço, incluindo falhas nos materiais usados (desde que não resultantes de mau uso ou fatores externos não previstos). Caso o sistema de aterramento ou SPDA apresente defeitos no período de garantia, a empresa deverá reparar ou substituir os componentes defeituosos sem custos adicionais para o SAAE Formiga.

**17.22.** Garantia de Desempenho do Sistema

**17.22.1.** Desempenho do SPDA: A contratada deve garantir que o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) funcione de acordo com as especificações da NBR 5419, oferecendo proteção efetiva contra descargas atmosféricas. Se, durante o período de garantia, houver falhas no desempenho do SPDA, a empresa será responsável por realizar ajustes ou reparos necessários para garantir sua eficiência.

**17.22.2.** Resistência do Sistema de Aterramento: A contratada deve garantir que o sistema de aterramento mantenha valores de resistência à terra dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas, especialmente após o período de instalação e após a ocorrência de intempéries ou fenômenos atmosféricos.

### **17.23. Garantia de Materiais e Equipamentos**

**17.23.1. Garantia de Materiais Utilizados:** Todos os materiais utilizados no projeto (cabelos, hastes de aterramento, conectores, etc.) devem ser novos, de alta qualidade e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro. A empresa contratada deverá fornecer documentação que comprove a origem e a qualidade dos materiais utilizados.

**17.23.2. Certificados de Conformidade:** A empresa deverá fornecer os certificados de conformidade dos materiais utilizados, que comprovem que os componentes atendem às normas da ABNT, como a NBR 5419 e a NBR 10590 (para aterramento elétrico), e a outras exigências normativas.

### **17.24. Garantia de Manutenção e Assistência Técnica**

**17.24.1. Serviços de Manutenção:** A contratada deve oferecer serviços de manutenção preventiva ou corretiva durante o período de garantia. A manutenção preventiva pode ser estabelecida como parte do contrato, com um plano de visitas periódicas para inspecionar a integridade do sistema de aterramento e SPDA.

**17.24.2. Assistência Técnica Pós-Instalação:** Deve ser garantido que a contratada ofereça suporte técnico contínuo durante o período de garantia, com prazos rápidos para atendimento e resolução de problemas ou falhas no sistema, sem custos adicionais para o SAAE.

### **17.25. Garantia de Conformidade Legal e Normativa**

**17.25.1. Conformidade com as Normas Técnicas:** A empresa contratada deve garantir que todos os serviços estão em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas) e NBR 10590 (para aterramento de sistemas elétricos), bem como com a legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável.

**17.25.2. Licenciamento e Certificação:** Garantir que o serviço de instalação será realizado por profissionais habilitados e que todos os documentos necessários, como laudos técnicos e certidões de conformidade, serão fornecidos ao SAAE Formiga ao final da execução do serviço.

**17.26. Garantia de Responsabilidade Ambiental:** A empresa contratada deve garantir que todas as atividades de instalação do sistema de aterramento e SPDA sejam executadas em conformidade com as exigências ambientais locais e com práticas sustentáveis. Além disso, deve garantir que os resíduos gerados durante a execução do projeto sejam gerenciados corretamente, com destinação adequada.

**17.27. Garantia de Segurança:** A empresa deve garantir que a instalação do sistema de aterramento e SPDA seja realizada seguindo as melhores práticas de segurança do trabalho, com o uso adequado de Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) e técnicas de trabalho que previnam acidentes durante a execução dos serviços.

**17.28.** Essas garantias são essenciais para assegurar que a empresa contratada cumpra com as responsabilidades assumidas e entregue um serviço de qualidade, seguro, eficiente e duradouro. Elas também proporcionam ao SAAE Formiga a segurança necessária de que os sistemas de aterramento e SPDA estarão protegendo adequadamente os reservatórios de água e os poços artesianos contra descargas atmosféricas e falhas elétricas, atendendo às necessidades de segurança e conformidade técnica.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**18.2.** Atestar a execução/entrega dos serviços/produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços/produtos;

**18.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**18.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço/produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar;

**18.5.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução/entrega dos serviços/produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.5.** Fraudar a licitação

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Autarquia.

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infra-

ções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7. e 19.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 19.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2767

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais).

**Formiga/MG, 26 de março de 2025.**

**Sávio Henrique Cunha de Souza**  
Assessor de Obras de Engenharia Civil

**Heytor Marcos Silva Pimenta**  
Diretor Geral